

REGULAMENTO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Aprovado no CDS de 25 de fevereiro de 2026)

1. O SINDIFISCO NACIONAL – Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (RFB) por meio do Congresso Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, realizado na cidade do Rio de Janeiro, de 15 a 20 de outubro de 2017, (CONAF 2017), e confirmada pela Assembleia Nacional de 26 de fevereiro de 2018, aprovou alteração estatutária que prevê a Lista Tríplice para escolha do Secretário da Receita Federal cuja redação é a seguinte:

Art. 135. No ano da eleição que trata o artigo 77 da Constituição Federal, o Sindicato organizará lista tríplice para o cargo de Secretário da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de buscar compromissos dos candidatos a Presidente da República com a nomeação de um dos nomes para o período do respectivo mandato.

§ 1º Na primeira reunião do CDS daquele ano, a DEN apresentará minuta de regulamento da lista tríplice para ser analisada e aprovada.

§ 2º Juntamente com a lista tríplice, a DEN entregará caderno com propostas para aprimoramento do Sistema Tributário Brasileiro e para a gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil aos candidatos a Presidente da República.

2. O presente processo propõe a legitimação de um método de escolha do titular da Secretaria da RFB que contemple os princípios da democracia interna e da transparência administrativa. Visa dar concretude ao princípio da gestão participativa no sentido de ouvir os Auditores-Fiscais numa decisão tão importante que se refere à escolha do titular do Órgão.

3. O objetivo é construir um perfil do Secretário da RFB aproximado o máximo possível de um tipo ideal de titularidade, bem definido e mais adequado à organização, combinado a um conjunto de compromissos firmados dentro de um marco transparente, constituído de pressupostos ao exercício ético da autoridade fiscal, no contexto de reafirmação continuada da democracia e do controle social das instituições republicanas.

4. A motivação institucional é melhorar a confiabilidade e transmitir maior credibilidade da organização à sociedade. A consequência é responsabilizar os Auditores-Fiscais ativos e aposentados, em exercício ou não, dentro ou fora da Administração Tributária, na persecução de elevados níveis de integridade na gestão da Coisa Pública e de qualidade na sua atuação.

5. O sistema seletivo busca assegurar a participação direta dos Auditores-Fiscais - com o mais alto grau de transparência permissível - de modo a afastar o processo de escolha da dinâmica do voluntarismo individualista, do conchavo de grupos, do partidarismo político, das influências do poder econômico, do aparelhamento sindical e do continuísmo burocrático, bem como evitar a alegação de quaisquer discriminações de ordem subjetiva ou de aleatoriedade dos critérios adotados.

6. O modelo de escolha com base na Lista Tríplice visa conquistar um padrão de exercício crítico da responsabilidade funcional – exercido exclusivamente pelos titulares da competência da tributação, fiscalização e arrecadação dos tributos e contribuições administrados pela RFB, bem como da administração e controle aduaneiro do país, ativos ou aposentados - sob o manto do controle democrático direto, com o objetivo de conferir às atividades do Fisco Federal a integridade máxima, decorrente da valorização do Órgão e de suas Autoridades Tributárias e Aduaneiras de modo a:

a) Incentivar os Auditores-Fiscais a desempenharem o papel que deles se espera e a sociedade brasileira reclama, enquanto titular de competência fiscal privativa tributária, previdenciária e aduaneira;

b) Conscientizar cada Auditor-Fiscal de que ele é responsável pela melhoria da qualidade da administração tributária e previdenciária e tem de assumir compromissos com a representação fiscal escolhida para dirigi-la;

c) Colaborar para recuperar a imagem social da RFB voltada para a justiça fiscal e previdenciária, destacando o que a RFB tem de melhor;

d) Estimular a participação direta e a consciência fiscal dos Auditores-Fiscais da importância da sua atuação como titular da nobre atividade de serem agentes da justiça tributária e de garantir os meios para que o estado brasileiro atenda suas necessidades por meio dos tributos e garantir os meios para a Previdência Social resgatar sua dívida com os mais de trinta milhões de aposentados e pensionistas e garantir um futuro aos cidadãos brasileiros.

e) Estimular a atenção dos cidadãos e cidadãs brasileiras para a reputação, confiabilidade e credibilidade nas ações da RFB, aos quais, afinal de contas, o resultado da escolha dos Auditores-Fiscais exemplares interessa diretamente.

7. Os nomes propostos pela Lista Tríplice, escolhidos por meio de eleição direta, da qual participarão exclusivamente Auditores-Fiscais, serão apresentados aos candidatos à Presidente da República nas eleições deste ano, a fim de buscar seus compromissos para a nomeação de um dos nomes na composição de seu governo.

8. Juntamente com a Lista Tríplice será entregue aos candidatos a Presidente da República e apresentado à sociedade brasileira caderno com propostas para aprimoramento do Sistema Tributário Brasileiro e para a gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9. Esse documento será a síntese do acervo produzido pelo Sindicato, resultado das notas e pareceres do Departamento de Estudos Técnicos (DET), das publicações constantes dos informativos, revistas e trabalhos produzidos pelo Jornalismo, propostas aprovadas pelos seus órgãos e suas instâncias, especialmente as teses aprovadas nos congressos e propostas apresentadas pelos candidatos e componentes da lista tríplice.

10. O trabalho não deixará de abordar temas atuais que envolvem a tributação, tal como a reforma tributária visando um sistema que busca a justiça fiscal, no sentido de torná-lo menos regressivo. Também, deve discutir sobre a legitimidade das renúncias e anistias fiscais. Assim como sugerir medidas para maior eficiência da fiscalização tributária visando aumentar a percepção de risco na sonegação. Apontará formas na melhor adequação na ocupação dos cargos da Receita Federal, mediante processos seletivos com regras que atendam os princípios da transparência e da isonomia. Apresentará propostas para aprimoramento e de valorização do corpo funcional, sobretudo na defesa das garantias e prerrogativas do Auditor-Fiscal.

11. O CDS aprova o presente regulamento, bem como elege os membros para a condução do processo eleitoral da lista tríplice (CLT) e os membros da Comissão de Organização do Caderno (COC).

11.1 O CDS aprovou Comissão Única para a CLT e a COC com a eleição de três membros escolhidos no CDS, composta também pelos diretores do DET.

12. A Lista Tríplice para Secretário da Receita Federal do Brasil será definida em 3 (três) fases: local, regional e nacional:

a) A fase local terá como objetivo a seleção preliminar de até 3 (três) nomes de Auditores-Fiscais por Delegacia Sindical (DS). O processo eleitoral se dará nos dias 5 e 6 de maio de 2026, por eleição direta mediante voto pela internet ou pelo App do Sindifisco Nacional. Serão avaliados todos os nomes possíveis, de dentro ou fora da Região Fiscal, filiados ou não ao Sindifisco Nacional, que tenham atendido suficientemente aos critérios de admissibilidade para o cargo, podendo cada Auditor-Fiscal escolher até três nomes. Os três nomes mais votados por DS serão encaminhados para participação da fase regional.

b) A fase regional, a ser realizada no dia 26 de maio de 2026, após a seleção preliminar dos nomes, dar-se-á em eleição direta mediante voto pela internet, onde também serão escolhidos até três nomes, dentre os constantes do elenco originário da fase local. O mais votado por Região Fiscal nesta fase irá compor o rol de até 10(dez) Auditores-Fiscais que participarão da fase nacional.

c) A fase nacional terá duas etapas.

c.1) A primeira será realizada pela DEN, que analisará os currículos dos candidatos e promoverá, em 10 de junho de 2026, evento virtual aberto a todos os filiados, destinado a promover uma sabatina para arguir os Auditores-Fiscais indicados pelas 10 regiões fiscais.

c.2) A segunda etapa dar-se-á em eleição direta por meio da internet, em escrutínio único, a ser realizado no dia 30 de junho de 2026, quando poderão ser votados até três nomes, sendo que os três primeiros mais votados comporão a Lista Tríplice.

13. As Fases Local, Regional e Nacional serão conduzidas pela Comissão da Lista Tríplice.

14. Após a fase regional o Auditor-Fiscal mais votado em cada Região Fiscal será convidado para participar da fase nacional da Lista Tríplice. Em caso de recusa será chamado o segundo colocado e, na recusa deste, o terceiro colocado.

14.1 Caso o mesmo Auditor-Fiscal seja o mais votado em duas ou mais Regiões Fiscais, na fase Regional, ele será considerado como o indicado naquela em que obteve maior percentual de votos para participar da fase Nacional. Nas outras Regiões Fiscais em que foi o mais votado, seu nome será desconsiderado e sua vaga será ocupada pelo nome subsequente mais votado, que irá participar da fase Nacional.

14.2 Em caso de empate nas votações, utiliza-se como critérios de desempate, em primeiro lugar, o maior tempo no cargo e em segundo a idade mais elevada.

15. A sabatina prevista na primeira etapa da fase nacional terá como objetivo oportunizar aos dez Auditores-Fiscais emitir seu posicionamento sobre temas relativos aos interesses da categoria, da Administração Tributária e da sociedade, bem como responder aos questionamentos dos colegas presentes ao webinar promovido pela DEN. Desta forma, permitirá uma visão crítica, sob a perspectiva nacional, dos selecionados regionalmente, pelo simples fato de que não é possível para a grande maioria da categoria, conhecer os Auditores-Fiscais distantes da sua região fiscal.

16. A sabatina será transmitida ao vivo pelo sistema de internet ou outro equivalente. O currículo de cada um dos selecionados chegará ao conhecimento dos Auditores-Fiscais com a devida antecedência e estará disponível no sítio do SINDIFISCO NACIONAL bem como nas Delegacias Sindicais (DS).

17. A segunda etapa da fase nacional, portanto, encerra definitivamente, o processo democrático de escolha transparente do nome do candidato a Secretário da RFB, que terá sido selecionado com a participação direta e voluntária de todos os Auditores-Fiscais interessados, ativos e aposentados, em se co-responsabilizarem

pelo presente e futuro da Secretaria da RFB. Em última instância, o que prevalecerá, sempre, é a participação direta do Auditor-Fiscal da RFB pelo voto direto.

18. Os Auditores-Fiscais escolhidos pela categoria para concorrer a fase nacional deverão declarar a abertura dos sigilos bancário e fiscal perante a Corregedoria da Secretaria da RFB, a Controladoria da União, o Ministério Público e a Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

19. Os referidos Auditores-Fiscais serão votados exclusivamente pelos Auditores-Fiscais ativos e aposentados, filiados ou não. O processo democrático de escolha transparente da Lista Tríplice é de participação facultativa, de sorte que a participação no processo de escolha do Secretário da RFB é absolutamente voluntária e decorrente da consciência da importância que cada Auditor-Fiscal ativo ou aposentado confere à instituição, a que serve ou serviu, enquanto agente público.

20. O caderno com propostas para aprimoramento do Sistema Tributário Brasileiro e para a gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil será organizado por comissão escolhida pelo CDS para esse fim, com a coordenação dos diretores do Departamento de Estudos Técnicos do Sindicato (DET), e revisado pelos membros escolhidos para compor a Lista Tríplice.

20.1 Em havendo discordância por parte dos componentes da Lista Tríplice acerca das proposições contidas no caderno, os membros da COC em conjunto com os membros da Lista Tríplice reunir-se-ão no dia 29 de julho de 2026 para finalizar o caderno.

21. A Comissão de Organização do Caderno encaminhará aos candidatos escolhidos em primeira etapa solicitação de sugestões para fins de elaboração do caderno, que a critério dela, poderá ser por meio de questionário, oportunidade em que se confirmará a participação na segunda fase.

21.1 A critério da COC essas sugestões poderão ser disponibilizadas na página do Sindicato a fim de que o filiado possa ter conhecimento das propostas de cada candidato, possibilitando uma melhor escolha na eleição prevista em segunda etapa.

21.2 As sugestões colhidas nesta fase servirão de substrato para elaboração do caderno.

22. A COC, com a colaboração do DET, selecionará e organizará material constante do acervo do Sindicato visando a elaboração do Caderno.

23. A COC acompanhará a sabatina prevista para os candidatos na segunda etapa, a fim de aperfeiçoar a elaboração do Caderno, tendo preferência para questionar em qualquer momento.

24. A COC terá até o dia 21 de julho para entregar a minuta do caderno que será revisada pelos membros da Lista Tríplice até o dia 02 de agosto de 2022, quando será entregue ao DET para a diagramação.

24.1 O DET entregará o Caderno à Comissão em condição de ser impresso até dia 11 de agosto.

25. O SINDIFISCO NACIONAL pretende, assim, legitimar tal método de escolha consoante um perfil ideal pré-definido para a titularidade da RFB, combinando-se um conjunto de compromissos antecipadamente explicitados, como marco inédito de transparência dos pressupostos para o exercício ético da autoridade fiscal. Daí porque, embora a votação em Lista Tríplice não seja obrigatória, o SINDIFISCO NACIONAL anunciará os membros finalistas para o conhecimento de todos.

26. Todas as diferentes agências de notícias que fazem a cobertura das atividades do Governo Federal - consoante a lista das agências e jornalistas credenciados – serão convidadas para o lançamento do movimento em defesa da gestão ética e transparente da administração da RFB, como também para acompanharem a sabatina colegiada do CDS, além de informados do andamento do processo de consulta interna, com objetividade e total visibilidade dos critérios utilizados.

27. Sob a garantia de que as preferências de cada Auditor-Fiscal serão traduzidas livremente pela avaliação em assembleias locais e reunião extraordinária do CDS, bem como pelo voto direto por meio da internet, os Auditores-Fiscais deverão espontaneamente escolher dentre seus pares em atividade ou inativos, com absoluta liberdade de escolha e livre convicção.

28. A Comissão da Lista Tríplice cientificará os escolhidos dos critérios que orientaram o processo da escolha, de modo a que conheçam bem o referencial das suas indicações, com o qual estarão comprometidos, formalmente, antes de convidados para a fase final.

29. Os Auditores-Fiscais deverão levar em conta, principalmente, os seguintes critérios de orientação na sua escolha: idade mínima de 35 (trinta e cinco anos), integrante da última classe do cargo, honestidade de propósitos, coerência de princípios, não haver sofrido denúncia do MP acolhida pelo Judiciário, não estar envolvido em episódios escandalosos, preparo técnico, experiência administrativa, capacidade de lidar com pessoas, facilidade de comunicação, espírito público e liderança, postura ética, além de "apeço pelas garantias individuais", "respeito pelo princípio da capacidade contributiva" e "condições intelectuais de compreender a questão tributária e fiscal brasileira como um todo".

31. Os três Auditores-Fiscais mais votados irão compor a Lista Tríplice e serão previamente comunicados dos encontros com os candidatos a Presidente da República, quando terão a oportunidade de expressar as suas opiniões.

32. Em evento organizado pelo CDS, os três Auditores-Fiscais da Lista Tríplice receberão diplomas do mérito de participação no presente processo seletivo assinados conjuntamente pela Diretoria Nacional e Mesa do CDS.

33. A mesa do CDS também expedirá diplomas de mérito de participação no processo seletivo da Lista Tríplice para os demais Auditores-Fiscais, além dos indicados no item anterior, integrantes da etapa final da seleção, os quais serão entregues em cerimônia nas Delegacias Sindicais de vinculação dos Auditores Fiscais selecionados na citada etapa de seleção.

34. Ao cabo do processo de escolha da Lista Tríplice, independente de quem foi eleito a Presidente da República, o Sindicato envidará esforços pelos meios possíveis, junto ao Ministro da Fazenda, aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ao Ministério Público Federal e ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, bem como às lideranças partidárias, tanto do processo como do resultado da Lista Tríplice, com o objetivo de sensibilizá-los sobre a importância afirmativa da pretendida mudança institucional.

Bento Gonçalves (RS), 25 de fevereiro de 2026.